

LEI Nº 1660/2005

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM O OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA "MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Nova Era aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas para o Desenvolvimento", instituído pela Lei Estadual nº 15.695/05, o qual terá como objetivo a transferência onerosa de máquinas, equipamentos e veículos.

Art. 2º - Com o escopo de participar do aludido convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contrapartida financeira em favor do Fundo de Máquinas para o Desenvolvimento – Fundomaq.

§ 1º - A contrapartida financeira a que se refere o "caput" será realizada por meio da retenção mensal de parcelas das quotas-partes de recursos devidos pelo Estado ao Município de Nova Era, relativos a repasse obrigatório de receitas tributárias, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - Os valores serão definidos em função da média mensal das transferências intergovernamentais ao Município relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

§3º - Fica estabelecido que o limite máximo de comprometimento mensal do Município será de 20% (vinte por cento) da média mensal a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no §1º, do art. 2º, incluindo a abertura de crédito orçamentário suplementar.

Parágrafo Único – A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165, da Constituição da República, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 30 de setembro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 27/09/2005